



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Processo Administrativo nº 21.741/2018.

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 65.051, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia (com materiais e equipamentos necessários) para atendimento as demandas do Município, relativas à elaboração de projetos, estudos preliminares e fiscalização de obras, conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico do Edital.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas do dia 19 de junho de 2018**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280 - Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;

2.2 A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para prestação de serviços de topografia (com materiais e equipamentos necessários) para atendimento as demandas do Município, relativas à elaboração de projetos, estudos preliminares e fiscalização de obras, conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico do Edital.

2.3 O prazo para início da prestação de serviços será de até 08 (dias) dias corridos, após a expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

2.4 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

2.5 Capital social mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.6 Valor máximo da contratação: R\$ 203.188,00 (duzentos e três mil, cento e oito e oito reais).

2.7 ACERVO TÉCNICO

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito às características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovação de que a empresa **ou** o responsável técnico da proponente executou:

✓ Levantamento topográfico planialtimétrico classe IV PA de no mínimo 01 (um) hectare;

✓ Nivelamento trigonométrico classe IIIN de no mínimo 01 (um) km²;

✓ Fechamento de poligonal, levantamento planimétrico classe VP de no mínimo 02 (dois) km;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Levantamento planialtimétrico cadastral de uma área de no mínimo de 3.000m².

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária: 16.01.04.127.0160.2150.339039.3505.9999 – Royalties e Outras Comp. Financ. e não Previden.

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Compras e Suprimentos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

- 5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

- 5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador até o **terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

- 5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 Estarão impedidos de participar da licitação:

- 5.5.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).

- 5.5.2 Empresa expressamente **suspensa** por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

- 5.5.3 Empresa expressamente declarada **inidônea** por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

- 5.5.4 Que estejam sob processo de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial;

- 5.6 Não será admitida a participação de consórcio.



6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018.
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 19/06/2018.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 19/06/2018.

- 6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Compras e Suprimentos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

7. ANEXOS

- 7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) **Modelo I** - Carta credencial;
b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
c) **Modelo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
d) **Modelo IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) **Modelo V** - Carta proposta de preços;
f) **Modelo VI** - Planilha de Serviços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- g) **Modelo VII** - Declaração de responsabilidade técnica;
- h) **Anexo I** - Planilha de quantitativos e custos unitários;
- i) **Anexo II** - Projeto(s) básico (memoriais);
- j) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 5.3.1;
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

- 8.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 8.4.2 Atestado e/ou declaração, emitido em **nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem **2.3, OU**,
- 8.4.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo X**. A declaração, deverá se **acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.3, sem exigência dos quantitativos para o profissional.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

- 8.4.3.1 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho **e/ou** contrato de prestação de serviços. Para



ESTADO DO PARANÁ

dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

Deverão estar inseridos no envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo V**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, “*fac-símile*” e o CNPJ da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Data;
- Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- Prazo de execução: conforme especificado no Edital;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma **planilha de serviços**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme **modelo VI**, e deverá conter:

- Razão social;
- Município, serviço(s) e projeto;
- Data;
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços de mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral;
- Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;
- Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

9.2.1 Preços Unitários.

9.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

9.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa



ESTADO DO PARANÁ

incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e mobilização.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (Certidões de regularidade fiscal), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.5 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, **obrigatoriamente** firma reconhecida em caso de representação;
- 10.6 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.



11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.
- 11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 11.8 A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá inserir toda a documentação de habilitação e proposta de preços desta licitação, no site do Município, no endereço www.pmfi.pr.gov.br no link compras e licitações, para facilitar a verificação pelos licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.9 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global**, desde que cumprida o exigido no edital;



ESTADO DO PARANÁ

- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.
- 14.7 Será desclassificada:**
- Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.8 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.8.1 Consideram inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - O preço global orçado pelo licitador.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.9 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.10 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.11 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.12 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 14.13 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.15 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 14.16 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;
- 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123).**
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo III**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.
- 16 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 16.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 16.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 16.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados **somente por e-mail**, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 16.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

17. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 17.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 17.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 17.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

- 18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- 18.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;
- 18.6 A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de recebimento definitivo.

19 PRAZOS

- 19.4 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do quinto dia, após a assinatura do Contrato;
- 19.5 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

20 PENALIDADES

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração, e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

20.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

20.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

20.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

20.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



20.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.1.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 20.1.1 “b” acima.

20.1.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.1.9 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.1.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



ESTADO DO PARANÁ

20.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.1.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.1.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.1.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

21.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

21.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

21.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

21.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

22 RESCISÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 22.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 22.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 22.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 22.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 22.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
- 22.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- 22.3.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 22.3.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 22.3.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 23 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**
- 23.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, com responsabilidades específicas, conforme indicado no Projeto Básico;



ESTADO DO PARANÁ

- 23.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 23.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
 - 23.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 23.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 23.5 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 23.6 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- 23.7 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- 23.8 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 24 PAGAMENTO**
- 24.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 24.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 24.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 24.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

- 24.3.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 24.3.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 24.3.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 24.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 24.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 24.3.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

24.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA - PR, através da ART de execução do(s) serviços;

24.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

25.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 25.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 25.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 25.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 25.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local do(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 25.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 25.9 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 25.10 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 25.11 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;
- 25.12 A contratada deverá manter na obra de Diário de Obras, com modelo a ser fornecido pela PMFI;
- 25.13 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 25.14 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 25.16 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

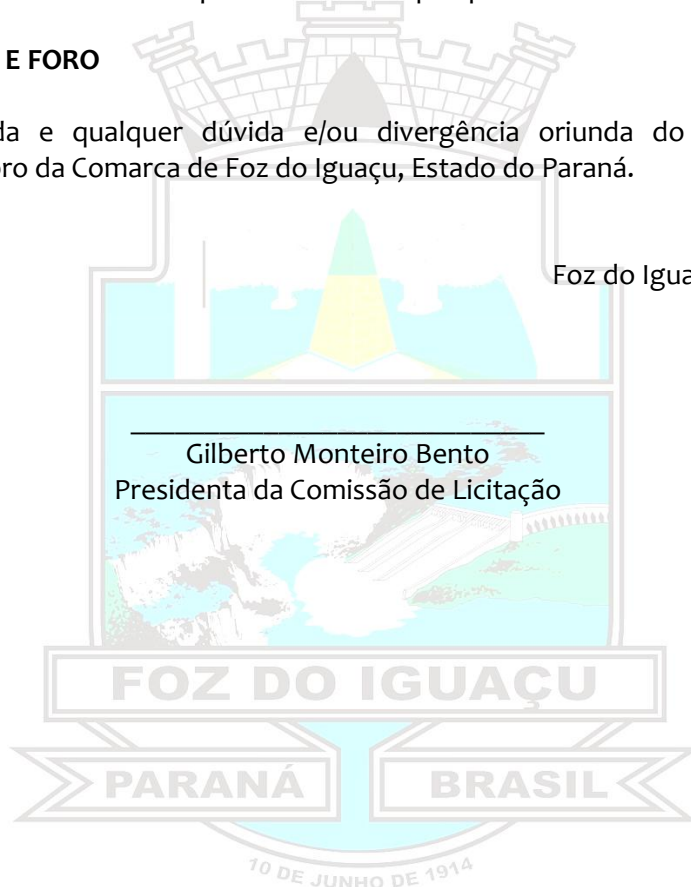
- 25.17 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 25.18 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.
- 25.19 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

26 **ARBITRAMENTO E FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2018.

Gilberto Monteiro Bento
Presidenta da Comissão de Licitação





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 2018.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços; Q
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do
Representante Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do
representante Legal da empresa

Contador:
Registro no CRC nº:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO V PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI - PLANILHA DE SERVIÇOS

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Levantamento topográfico planialtimétrico classe IV PA	HÁ -(a)	30,00		
2	Nivelamento trigonométrico classe IIIN	KM -(b)	30,00		
3	Fechamento de poligonal, levantamento planimétrico classe VP	KM -(c)	25,00		
4	Levantamento planialtimétrico cadastral, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes. Áreas mediantemente ocupadas (até 50% das quadras) – áreas até 3000m ²	UD	11,00		
5	Levantamento planialtimétrico cadastral, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes. Áreas mediantemente ocupadas (até 50% das quadras) – áreas de 3001 a 10.000 m ²	m ²	25.000,00		
6	Levantamento planialtimétrico cadastral, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes. Áreas mediantemente ocupadas (até 50% das quadras) – áreas acima de 1 ha	m ²	25.000,00		
				TOTAL	

Local, ___ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

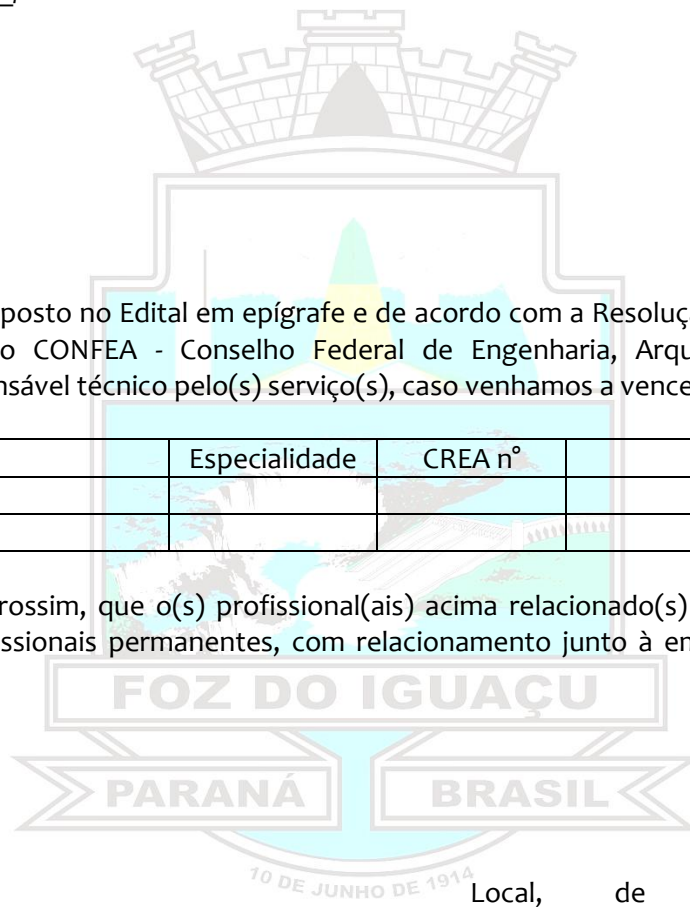
À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/2018

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.



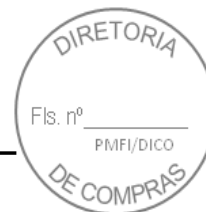
Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome, RG nºe
assinatura do responsável legal)




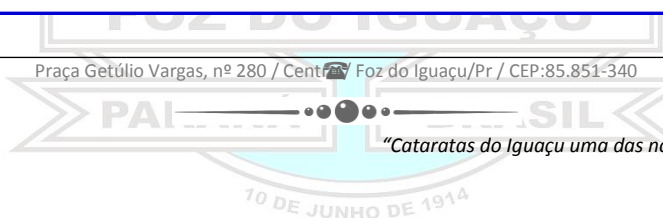
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
			PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				PROTOCOLO Nº:				
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO / DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS			ENDEREÇO: DIVERSOS BAIRROS				ORGÃO:				
PRÓPRIO: PREVISÃO PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA 1 (UM) ANO			MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU				COORDENADAS:				
13/04/2018			LEVANTAMENTO Nº: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				ART Nº:				
obs. Planilha elaborada com os preços médios fornecidos pelas empresas			RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO DE FAYERI GANGUILHET				REG. CREA: 17.438/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
1.0		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO								-	73.149,90
1.1		Levantamento de planialtimétrico classe IV PA	há	30,00			2438,33			73.149,90	
2.0		NIVELAMENTO TRIGONOMÉTRICO								-	26.630,10
2.1		Nivelamento trigonométrico classe III N	km	30,00			887,67			26.630,10	
3.0		FECHAMENTO DE POLIGONAL								-	28.750,00
3.1		Fechamento de poligonal levantamento planimétrico	km	25,00			1150,00			28.750,00	
										28.750,00	
4.0		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL								-	26.158,00
4.1		Levantamento planialtimétrico cadastral com detalhamento de divisas ATÉ 3000M2	ud	11,00			2378,00			26.158,00	
5.0		LEVANTAMENTO CADASTRAL ÁREAS MAIORES QUE 3000 M2								-	28.500,00
5.1		Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas acima de 3000m2	m2	25000,00			1,14			28.500,00	
5.0		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ÁREAS ACIMA DE 1 Há								-	20.000,00
6.0		Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas acima de 1 há	m2	25000,00			0,80			20.000,00	
										-	
		TOTAL									203.188,00
		BDI 25% incluso nos itens acima									
		TOTAL GERAL COM BDI									203.188,00





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente projeto básico que refere-se aos elementos básicos que fornecerão os subsídios para a montagem do edital da licitação para a contratação de uma equipe técnica de serviços especializados em topografia para que essa empresa que venha a ser contratada efetue levantamento em campo das necessidades que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu tem atualmente. Entre as necessidades existentes destes serviços de topografia estão inclusos, levantamentos planialtimétricos, que servem para a implantação de Escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde entre outras entidades públicas, Levantamentos de níveis nas ruas para a elaboração dos projetos de drenagens a serem desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria municipal de planejamento e captação de recursos, principalmente nesta época de grandes precipitações onde há a necessidade de sanar os problemas de alagamentos em diversos bairros da cidade.

Segue em anexo a este projeto básico um mapa no qual estão contidos os 35 (trinta e cinco) principais pontos de alagamentos da cidade de Foz do Iguaçu, mapa este que já vem sendo estudado e elaborado pela Defesa civil ao longo de vários anos. Com esses fatos que vieram ocorrendo, causando diversos tipos de problemas para a população em geral que habitam nestas localidades atingidas mais prejudicadas, dentre os problemas que os moradores dessas regiões sofrem, que são de diversos tipos, estão: quebra de muro pela força da água, perda de eletrodomésticos pela invasão de água nas casas, impossibilidade dos moradores de saírem de suas casas com seus veículos para fazer suas coisas rotineiras diárias como apenas ir para o trabalho ou ao supermercado , pois em certos locais a água chega a subir mais de 1 (um) metros de altura. Para que a equipe inicie um trabalho de desenvolvimento de projetos , esta tem a necessidade de um levantamento completo das curvas de níveis , para saber para em que sentido direcionar as galerias de águas pluviais e local da destinação final, que, sem o levantamento dos níveis dos pontos de chegada e pontos de partidas, não seria possível. O levantamento também dá o subsídio necessário para se calcular o volume das escavações das valas, a quantidade total de tubulações entre outros elementos que comporão a planilha orçamentária da licitação.

A responsabilidade pela elaboração da montagem das planilhas e elaboração do orçamento global dos serviços para 1 (um) ano de vigência ficaram a cargo do Engenheiro civil Paulo de Faveri Ganguilhet conforme ART do CREA nº 20181313395 em anexo.

Para efeito das presentes Especificações, o termo PMFI ou Contratante significa Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que contratará os serviços, o termo Contratada define a empresa que executará os serviços, e o termo Fiscalização define a equipe que representará a PMFI perante a Contratada e a quem este último deverá se reportar.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de mão de obra especializada, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para serviços de topografia, para atendimento das demandas relativas à elaboração de projetos e estudos preliminares para atender a PMFI.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos técnicos deve ser precedida de estudos técnicos de topografia. Dessa forma, a PMFI necessita dos serviços de topografia para elaboração de projetos de drenagem e marcação de áreas de creches, escolas, postos de saúde entre outras entidades, no caso onde há



ESTADO DO PARANÁ

problemas de alagamentos em diversos pontos da cidade, conforme mapa desses pontos em anexo, onde constam os 35 principais pontos críticos de alagamentos, sem os serviços de topografia por empresa especializada, não será possível a elaboração dos projetos devido a falta de informação das cotas de níveis inferiores e superiores das bocas de lobo, uma vez que precisamos ter os levantamentos planialtimétricos para sabermos qual sentido deverão ser destinadas as galerias de águas pluviais.

Na cidade de Foz do Iguaçu que possui vários bairros com problemas de alagamentos, sendo que os mais críticos são o Jardim São Luiz que quando há grandes precipitações o nível da água chega a 1(um) metro de altura, alagando praticamente todo o bairro, Jardim Canadá x Jardim Lancaster, que são a parte mais baixa da bacia, que vem águas de muitos bairros próximos, devido ao passar do tempo, as galerias existentes foram ficando insuficiente para darem conta da demanda hoje em dia, devido as ruas que eram em pedra poliédrica e foram asfaltadas, fazendo com isso que as águas que infiltravam nesse pavimento, agora correm sobre o pavimento asfáltico com maior velocidade e sobrecarrega as galerias existentes, Jardim Evangélico que também é uma bacia que recebe água de vários bairros próximos, alagando diversas casas e jardim central onde toda a água proveniente das chuvas correm para a avenida JK, nesses local, provem água da avenida Paraná e bairros próximos nas partes mais altas, precisa ser feita uma captação na avenida José Maria de Brito, desviando 50% das águas que vão para a JK para agora irem para o Monjolo próximo ao supermercado BIG, que resolveria praticamente em 100% os problemas de alagamento da JK.

Devido a todos esses Motivos acima expostos, justificamos então porque necessitamos dos serviços especializados de topografia, cujos serviços, a prefeitura não possui em seu quadro técnico atualmente, profissionais capacitados para isso.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não possui aparelhos modernos tipo estação total, que após os levantamentos dos pontos topográficos in loco, o próprio aparelho já define as áreas, os volumes e todos os dados necessários para a elaboração de um projeto, e nas escolas de hoje em dia ninguém mais ensina nas aulas de topografia da maneira antiga, que o profissional fazia visitas no campo e levantava tudo manualmente, depois fazia os desenhos com precisão muito inferior a realidade, sendo necessária a contratação de empresa que possua tais aparelhos, cuja precisão é mais elevada e quase 100%, com erros de milímetros, enquanto que em aparelhos antigos além de uma demanda maior tempo, mais profissionais envolvidos, a precisão apresentava erros de centímetros, chegando a quase 1 (um) metro.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos levantamentos estará distribuída durante o ano, de acordo com a demanda da PMFI, em virtude das necessidades da Contratante, portanto a vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável para mais 1 (um) ano.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em todo o município para levantamentos in loco, e nas instalações da Contratada ou nas dependências da PMFI para tratamento de dados e elaboração de relatórios e para análises especializadas com utilização de softwares específicos (Software CAD, Excel® e outros), conforme projeto básico em anexo que mostra todos os pontos onde existem problemas de alagamentos e bairros mencionados.

6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento estimado para esta contratação seguirá o apresentado a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Levantamento topográfico planialtimétrico classe IV PA	HÁ -(a)	30,00	2.438,33	73.149,90
2	Nivelamento trigonométrico classe IIIN	KM -(b)	30,00	887,67	26.630,10
3	Fechamento de poligonal, levantamento planimétrico classe VP	KM -(c)	25,00	1.150,00	28.750,00
4	Levantamento planialtimétrico cadastral, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes. Áreas mediantemente ocupadas (até 50% das quadras) – áreas até 3000m ²	UD	11,00	2.378,00	26.158,00
5	Levantamento planialtimétrico cadastral, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes. Áreas mediantemente ocupadas (até 50% das quadras) – áreas de 3001 a 10.000 m ²	m ²	25.000,00	1,14	28.500,00
6	Levantamento planialtimétrico cadastral, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes. Áreas mediantemente ocupadas (até 50% das quadras) – áreas acima de 1 ha	m ²	25.000,00	0,80	20.000,00
				TOTAL	203.188,00

(duzentos e três mil e cento e oitenta e oito reais)



ESTADO DO PARANÁ

Obs. Para terrenos acidentados, com cobertura vegetal com altura igual ou superior a 1 metro, terrenos alagadiços ou margens de cursos d'água, haverá acréscimo de 30% sobre o valor da tabela.

- a)-Valor mínimo para mobilização de equipe: R\$ 1.036,00.
- b)-Valor mínimo equivalente a 1 km (R\$ 900,00).
- c)-Valor mínimo R\$ 1.000,00.

O valor real a ser pago pela PMFI à Contratada pela execução dos serviços será aquele resultante da aplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços contratada, às quantidades de serviços executados e aceitos pela Fiscalização da Contratante.

Conforme planilha estimativa orçamentária em anexo, o valor global a ser pago no final de 1 (um) ano de contrato não poderá ultrapassar R\$ 203.188,00 (duzentos e três mil e cento e oitenta e oito reais)

Será admitida repactuação do contrato, conforme estabelecido na cláusula XX do Anexo XX – Minuta do Contrato.

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços previstos na planilha contratual em virtude de possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas e não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar por serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6.1 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1- ACERVO TÉCNICO

Para fins de compatibilidade de aptidão no que diz respeito às características, quantidades e prazos será considerado mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificados pelo CAU/CREA à comprovação de que a proponente possua em seu quadro técnico profissional da área habilitado pelo respectivo conselho que executou serviços de topografia conforme a seguir:

- 1)- Levantamento topográfico planialtimétrico classe IV PA de no mínimo 1 (um) hectare.
- 2)- Nivelamento trigonométrico classe IIIN de no mínimo 1 há.
- 3)- Fechamento de poligonal, levantamento planimétrico classe VP de no mínimo 2 km
- 4)- Levantamento planialtimétrico cadastral de uma área de mínimo de 3000m²

6.1.2- Prova de registro da empresa no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.1.3- Atestado e/ou declaração, emitido em nome da proponente e/ou Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 6.1.1.

7. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos, ou por qualquer outro meio, poderá ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha a PMFI, sob pena das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da Contratada, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima quarta do Anexo XX – Minuta do Contrato.

A Contratada ficará impedida de realizar levantamentos em obras nas quais já preste ou tenha prestado serviços, independentemente se à entidade contratante, à empreiteira, à empresa subcontratada ou à empresa supervisora, de modo a não incorrer em conflito de interesses.

Para cada Ordem de Serviço, deverá formalizar declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo constante do Anexo XX.

Ao receber Ordem de Serviço (OS) relativa a obra que se enquadre nessa vedação, a Contratada deverá informar seu impedimento, que implicará o automático cancelamento da OS.

A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste termo de referência. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Ordens de Serviço

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço expedida pela Contratante no prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos antes da data determinada para a execução dos levantamentos. Este prazo mínimo poderá ser reduzido, por acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.

Na ocasião da emissão de cada Ordem de Serviço (OS), a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a Fiscalização, na qual será realizado o estudo dos projetos da obra e o planejamento dos serviços a serem executados, ocasião em que será estimado o número de diárias necessárias para a realização dos levantamentos in loco, definida a forma de mobilização para o local dos serviços, e, quando for o caso, o número de diárias para a análise especializada a ser prestada nas dependências da Contratante ou da Contratada.

9. Realização DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO

Os levantamentos topográficos visam executar medições de ângulos, distâncias e desníveis, que permitam representar uma porção da superfície terrestre em escala adequada. A partir das medidas lineares e angulares, são calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente em mapas ou plantas. Os levantamentos topográficos tem o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentações de terra e outros pormenores do relevo em áreas de execução de obras públicas.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às disposições legais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios;
- às especificações constantes deste documento;
- às normas da ABNT;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

Os serviços deverão ser realizados com todos os equipamentos necessários ao atendimento das normas para a execução de levantamentos topográficos (em especial a NBR 13.133/1994).

As equipes de topografia a serem empregadas na prestação de serviços deverão ter disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos básicos fornecidos pela Contratada:

- Estação total com precisão equivalente ou superior à classe 2 da NBR 13.133/1994;



ESTADO DO PARANÁ

- Bastões expansíveis;
- Prismas;

- Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, material de escritório (lápiz, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;

- Radiocomunicadores portáteis;

A Contratada deverá, por conta própria, providenciar veículo para os levantamentos de campo, arcando com todos os seus custos, como combustível, manutenção entre outros.

O responsável pelo levantamento topográfico de campo, que irá operar a estação total, deverá ser profissional especializado e devidamente habilitado com registro no CREA.

Os custos com alimentação da equipe de campo já estão incluídos nas diárias a serem pagas. Os custos de transporte da equipe de campo até 100km de distância entre a sede da Empresa e as frentes de trabalho estão incluídos na composição de custo unitário de “Serviços de levantamento topográfico em campo”.

10. Relatório TÉCNICO DE CAMPO

O relatório técnico de campo deve conter o produto contratado na ordem de serviço, a partir do tratamento dos dados obtidos em campo.

O prazo máximo para envio do relatório é de 10 (dez) dias úteis a contar da conclusão da realização dos trabalhos em campo. A elaboração do relatório técnico de campo é obrigatória nas Ordens de Serviço que preveem levantamentos topográficos em campo.

O relatório deverá ser encaminhado em meio impresso (duas vias), devidamente assinado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como em meio digital (cópia em CD), em planilhas em formato Microsoft Excel, juntamente a todos os arquivos dos modelos digitais de terreno/seções dos levantamentos realizados nos formatos dos softwares CAD, quando aplicável.

11. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

Os serviços de escritório objetivam a realização de análises especializadas a partir dos dados obtidos de levantamentos topográficos realizados pela contratada, com a utilização de softwares específicos (incluindo-se as várias versões de softwares CAD entre outros), a serem prestados nas dependências da PMFI ou na sede da empresa contratada.

Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificativa: cálculo e elaboração de plantas; elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, tratamento de bases dedados de topografia; demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item de serviço contemplado em cada Ordem de Serviço. As designações de cada item de serviço observam a classificação prevista na NBR 13.133/1994.

O responsável pelo serviço de escritório, incluindo os cálculos e elaboração de plantas, deverá ser profissional especializado e devidamente habilitado com registro no CREA.

Os serviços de escritório deverão ser entregues em relatórios próprios, digitalizados, acompanhados dos desenhos feitos com a utilização dos aplicativos específicos, a serem definidos, conforme o caso, em cada Ordem de Serviço. Todos os cálculos, desenhos e relatórios deverão, preferencialmente, ser elaborados durante a execução da Ordem de Serviço na sede da empresa. Os relatórios dos serviços de escritório deverão ser entregues em arquivo eletrônico (Microsoft Word ou pdf) devidamente assinados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Todos os arquivos e desenhos que subsidiarão a elaboração dos relatórios deverão ser entregues a PMFI, incluindo-se planilhas e gráficos em formato Microsoft Excel e desenhos elaborados em software CAD.



12. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

As equipes responsáveis pelos levantamentos de campo deverão ser compostas, no mínimo, por um coordenador, um topógrafo e um auxiliar de topografia. O coordenador deverá comparecer, no mínimo, um dia por semana no local do levantamento de campo, devendo ser o mesmo profissional indicado para fins de habilitação técnica da licitação, admitindo-se outro profissional de qualificação equivalente, desde que seja previamente aprovado pela Contratante.

O topógrafo que irá operar a estação total deverá ser profissional especializado e devidamente habilitado para realização de levantamentos topográficos com registro no CREA, nos termos da legislação em vigor.

Os serviços técnicos especializados de escritório deverão ser prestados por um profissional com habilitação para realização de levantamentos topográficos, nos termos da legislação em vigor.

13. Aprovação DA FISCALIZAÇÃO

Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritório serão submetidos à aprovação da Fiscalização, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive quanto às estabelecidas neste Anexo.

Os dois serviços previstos neste termo de referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamento(s) topográfico(s) em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

14. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento pelos serviços prestados serão feitos por cada Ordem de Serviço expedida pelo Contratante. Ao emitir cada nota fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados no âmbito da respectiva Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme Ordem de Serviço emitida, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da Contratada, do banco a ser depositado, devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

14.1. Levantamentos de Campo

O pagamento dos levantamentos topográficos em campo se dará em função do atendimento as Ordens de Serviço emitido para a Contratada e aprovado pela fiscalização.

Somente serão pagos os levantamentos topográficos em campo cujos relatórios técnicos tenham sido aprovados pela Fiscalização.

14.2. Serviços de Escritório

Os equipamentos de informática, softwares e instalações físicas mínimas necessárias à realização dos serviços de escritório serão de responsabilidade da Contratada.

O pagamento dos serviços de escritório se dará em função do serviço contratado na Ordem de Serviço.

O pagamento de cada serviço de escritório solicitado está condicionado à aprovação, pela Fiscalização, do respectivo Relatório Técnico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

14.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Será paga uma ART por Ordem de Serviço emitida.

14.4. Apresentação de Nota Fiscal

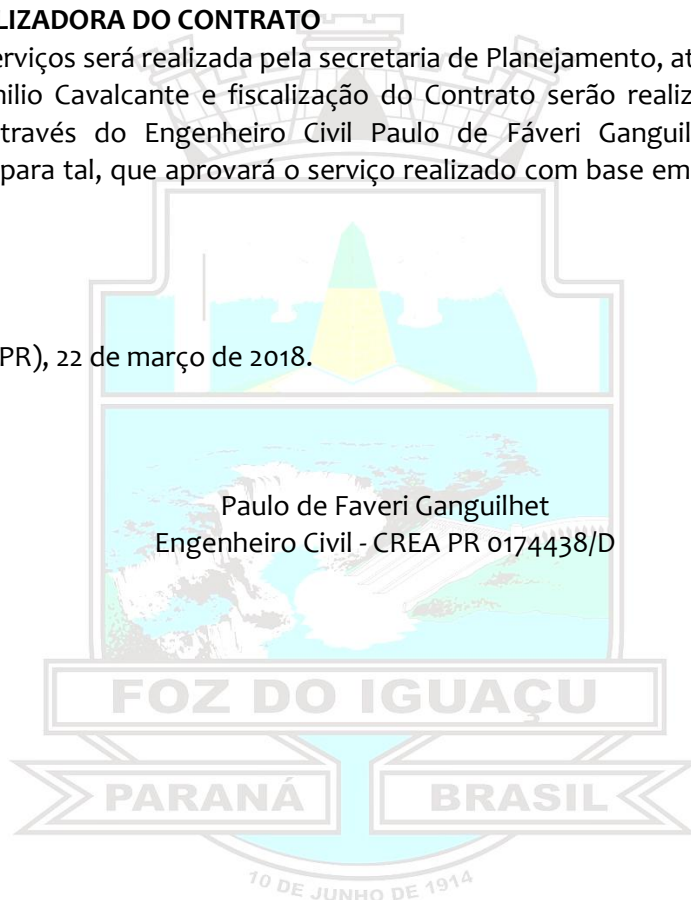
Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição, poderá ser feita dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

15. GESTÃO E FISCALIZADORA DO CONTRATO

A gestão dos serviços será realizada pela secretaria de Planejamento, através de seu secretário o Engenheiro Elsidio Emilio Cavalcante e fiscalização do Contrato serão realizados pela Diretoria de Projetos estratégicos através do Engenheiro Civil Paulo de Fáveri Ganguilhet e equipe técnica, formalmente designada para tal, que aprovará o serviço realizado com base em ateste da execução de serviços.

Foz do Iguaçu (PR), 22 de março de 2018.

Paulo de Fáveri Ganguilhet
Engenheiro Civil - CREA PR 0174438/D





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de topografia (com materiais e equipamentos necessários) para atendimento as demandas do Município, relativas à elaboração de projetos, estudos preliminares e fiscalização de obras, conforme especificado no Anexo I - Projeto básico do Edital de Tomada de Preços nº ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, relação da equipe técnica, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 16.01.04.127.0160.2150.339039.3505.9999 - Royalties e Outras Comp. Financ. e não Previden.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

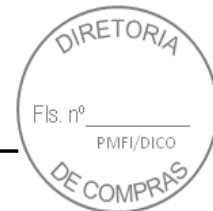


ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 6.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 6.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - 6.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;
 - 6.3.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - 6.3.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
 - 6.3.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 6.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 6.3.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Deverão ser observados os seguintes prazos:

- ✓ O prazo para prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, após a expedição de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

Parágrafo Único

Será admitida a prorrogação do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos, ou por qualquer outro meio, poderá ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha a PMFI, sob pena das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- ✓ O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da Contratada, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima quarta do Anexo XX - Minuta do Contrato;
- ✓ A Contratada ficará impedida de realizar levantamentos em obras nas quais já preste ou tenha prestado serviços, independentemente se à entidade contratante, à empreiteira, à empresa subcontratada ou à empresa supervisora, de modo a não incorrer em conflito de interesses;
- ✓ Para cada Ordem de Serviço, deverá formalizar declaração de inexistência de conflito de interesses;
- ✓ Ao receber Ordem de Serviço (OS) relativa à obra que se enquadre nessa vedação, a Contratada deverá informar seu impedimento, que implicará o automático cancelamento da OS;
- ✓ A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- ✓ A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste termo de referência. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

A fiscalização dos serviços caberá ao servidor indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, devendo o mesmo acompanhar os processos e efetuar o controle e a avaliação dos serviços executados para fins de pagamento.

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: **Elsídio Emilio Cavalcanti;**
- ✓ Para Fiscal do Contrato: **Marcelo Marta.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Redação dada pelos Artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração, e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- d) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- e) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- f) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

Apresentar documento ou declaração falsa:

- c) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- d) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 20.1.1 “b” acima.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:



ESTADO DO PARANÁ

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elsídio Emílio Cavalcante
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada